
PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHOProtocolo n.º 38/2021/G.A.P.

PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal da Batalha, com sede na rua Infante D. Fernando, 2440 – 118 Batalha, concelho da Batalha, titular do NIPC nº 501290206, representada por Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas da Batalha, com sede na Rua da Freiria, 2440–062 Batalha, titular do NIPC nº 600078108, aqui representada por Luís Miguel Faustino Novais, Diretor do Agrupamento.

É celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que teve por base a deliberação n.º 2021/0169/G.A.P. tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 19 de abril de 2021, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades profissionais a desenvolver pelo formando em posto de trabalho, nos períodos de Formação em Contexto de Trabalho (FCT). A formação em posto de trabalho, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando, para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover, em regime diurno, no ano letivo 2020/2021 a formação em contexto de trabalho da formanda do Curso Profissional de Técnico de Turismo de Nível Secundário de Educação, criado pela Portaria nº 1288/2006, de 21 de novembro, previsto no Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, e regulamentado pela Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cofinanciado por:

PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Protocolo n.º 38/2021/G.A.P.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua empresa uma estagiária: Margarida Coelho da Silva.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da formação em contexto de trabalho, de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição do formando do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, o professor orientador da FCT, que trabalhará em estreita articulação com o tutor da entidade de acolhimento;
- c) A FCT realizar-se-á sob a forma de experiência de trabalho, com a duração de 650 horas, distribuídas pelos dois anos de formação (300 horas no primeiro ano e 350 horas no segundo ano). No presente ano letivo a aluna realizará o seu primeiro período de formação, com a duração de 300 horas, a iniciar em 03/05/2021, estando previsto o seu término para 30/06/2021.
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossiê individualizado contendo a planificação e a calendarização das tarefas da FCT, o perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases da mesma, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.
- f) Os formandos encontram-se cobertos por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil, durante o período de estágio.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados da FCT, bem como para encontrar medidas para superação de dificuldades dos formandos.

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano letivo, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo.

Cofinanciado por:

PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Protocolo n.º 38/2021/G.A.P.

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno/formando, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Batalha, ____ de _____ de 2021.

O primeiro outorgante

O segundo outorgante